



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

RESOLUÇÃO Nº 578, DE 30 DE JULHO DE 2025

Institui a Comissão Especial de Estudos denominada “Frente Parlamentar da Juventude: Protagonismo, Direitos e Futuro”, com o objetivo de promover e fortalecer políticas públicas voltadas à juventude, e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de Araraquara, no uso da atribuição que lhe é conferida pela alínea “g” do inciso II do artigo 32 do Regimento Interno, após a deliberação do Plenário na 26ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, da qual resulta aprovado o Projeto de Resolução nº 29/2025, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica instituída, nos termos do art. 114 do Regimento Interno, a Comissão Especial de Estudos (CEE) denominada “Frente Parlamentar da Juventude: Protagonismo, Direitos e Futuro”, com o objetivo de promover, apoiar e acompanhar ações voltadas à garantia de direitos, à participação cidadã e ao fortalecimento das políticas públicas de juventude, com vistas à promoção da justiça social, da equidade geracional e do desenvolvimento humano da população jovem.

Art. 2º São objetivos específicos da Comissão:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das políticas públicas voltadas à juventude, com base nas diretrizes do Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013);

II - fomentar o protagonismo juvenil e a participação dos jovens nos espaços de decisão política, promovendo mecanismos de escuta ativa e diálogo institucional;

III - promover ações que incentivem o acesso da juventude à educação, cultura, esporte, saúde, trabalho decente, inclusão digital, mobilidade e segurança;

IV - incentivar a criação ou fortalecimento dos Conselhos de Juventude e de instâncias de controle social da política pública juvenil;

V - realizar audiências, encontros e fóruns que promovam o debate intergeracional e o engajamento social da juventude;

VI - receber e encaminhar denúncias de violação de direitos da juventude, exigindo providências dos órgãos competentes; e

VII - elaborar projetos de lei, ou sugeri-los ao Chefe do Poder Executivo quando o tema for de sua competência, com foco na ampliação de direitos e oportunidades para a juventude.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Art. 3º A CEE será composta por 3 (três) vereadores.

§ 1º Os vereadores componentes serão nomeados mediante ato da Presidência, a ser publicado dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da vigência desta resolução, observando, sempre que possível, a representação proporcional partidária.

§ 2º Poderão participar da CEE, na condição de convidados, representantes das secretarias municipais, do Conselho Municipal da Juventude, de movimentos sociais instituições educacionais, centros acadêmicos, coletivos juvenis, bem como pessoas naturais de notório saber na temática.

Art. 4º A CEE terá duração de 2 (dois) anos, admitindo-se que este prazo seja prorrogado dentro da legislatura em curso, não podendo ultrapassá-la.

Parágrafo único. Em até 10 (dez) dias após seu término, a CEE deverá protocolizar relatório final dos trabalhos.

Art. 5º A presidência da CEE ficará a cargo do vereador autor da propositura, que deverá reunir os demais membros para indicar o relator e estabelecer o plano de trabalho.

Art. 6º A CEE, na consecução de seus objetivos, poderá firmar parcerias e atuar de forma articulada com órgãos da Administração Pública direta e indireta, universidades, organizações da sociedade civil e redes de juventude.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 30 de julho de 2025.

RAFAEL DE ANGELI
Presidente

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Araraquara no dia 31 de julho de 2025.